



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 060, de 05 de setembro de 2014

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré, exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré:

190000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
190199 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
190000190199 – 1712200632.001 – MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DESTA UNIDADE	
31901100000 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
33904600000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	6.000,00
190000190199 – 1751100642.001 – MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DESTA UNIDADE.	
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
190000190199 – 1751200642.001 – MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DESTA UNIDADE.	



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

31901100000 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	220.000,00
31901300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.000,00
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	190.000,00
TOTAL	537.000,00

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional suplementar autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a IV e do art. 46 da Lei Federal 4.320/1964.

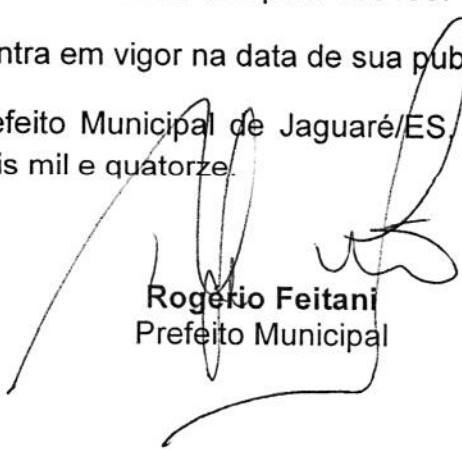
Art. 2º Fica referendada a modificação feita, a pedido do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré, que alterou o código de identificação da UG na legislação orçamentária, a saber:

I - Órgão Orçamentário: de 190, para 190000; e

II – Unidade Orçamentária: de 199 para 190199.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.


Rogério Feitani
Prefeito Municipal